

Na aferição das informações prestadas pelos candidatos, o coordenador do ProUni analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas, concluindo pela reprovação do candidato ou por sua aprovação, observado os prazos especificados na Portaria nº 5 de 25 maio de 2009. §3º, Art.13. A apresentação de documentos inidôneos na aferição referida no caput ou a prestação de informações falsas por ocasião da inscrição implicarão a reprovação do candidato pelo coordenador do ProUni, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940.(Código Penal Brasileiro).

Ao receber a documentação entregue pelo candidato, a instituição de ensino obrigatoriamente lhe entregará o Protocolo de Recebimento de Documentação do ProUni , contudo, não afastará eventual exigência ulterior de entrega de documentos adicionais pelo candidato, caso seja julgado necessário pelo coordenador do ProUni.

No processo de aferição das informações prestadas, o candidato deverá apresentar, a critério do coordenador do ProUni, original e fotocópia dos seguintes documentos, próprios e de seu grupo familiar, quando for o caso:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FASE DE COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES (Original e cópia)

Boletim Individual de Resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (Candidato)

CI-Carteira de Identidade (Candidato e Grupo Familiar)

Para Menores de 18 anos: Certidão de nascimento

C P F-Cadastro de Pessoa Física (Candidato e Grupo Familiar)

Declaração Anual de Imposto de Renda (Para quem declara) ou Recadastramento do CPF (para quem é isento) (Candidato e Grupo Familiar)

Comprovante de residência atual ,que esteja no nome do candidato ou de alguém do grupo familiar (para residência própria)

Comprovantes de residência e comprovantes de pagamento de Aluguel (Para casa Alugada)

Comprovantes de residência e Declaração de casa Cedida (Para quem mora em casa Cedida)

Histórico do Ensino Médio ou Declaração constando 1º,2º e 3ºséries cursadas em rede Pública (Candidato)

Se houver cursado alguma serie em rede privada comprovante de Percepção de Bolsa de Estudos Integral (Candidato)

Comprovante de Renda (Candidato e Grupo Familiar), conforme abaixo:

1. ASSALARIADOS

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.

2. ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas aoestudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>
- Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4. AUTÔNOMOS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

CASO O CANDIDATO NÃO POSSUA NENHUM DOS DOCUMENTOS ACIMA, DEVERÁ APRESENTAR O SEGUINTE DOCUMENTO: DECLARAÇÃO assinada e carimbada pelo contador devidamente reconhecido no CRC, constando os três últimos meses.

Carteira de Trabalho atualizada. (Candidato e grupo familiar)

Para membros do grupo familiar maiores de 18 anos que não possuem renda, declaração reconhecida em cartório comprovando a ausência da renda (Candidato e Grupo Familiar)

Comprovante de separação ou divórcio dos pais, certidão de óbito ou declaração reconhecida em cartório, no caso de um deles não constar no grupo familiar. (Candidato e Grupo Familiar)

Declaração de União Estável Pública (caso o candidato(a) informe o companheiro(a) no grupo familiar) **Conforme abaixo:**

- a) atestado de união estável emitido por órgão governamental;
- b) declaração de imposto de renda em que um dos interessados conste como dependente;
- c) declaração firmada em cartório;
- d) certidão ou documento similar emitido por autoridade de registro civil;
- e) comprovação de união estável emitida por juízo competente;
- f) certidão de casamento religioso
- g) conta bancária conjunta;
- h) certidão de nascimento de filho havido em comum;

Comprovante de efetivo exercício magistério (Quando for o caso)

Laudo médico atestando a espécie e grau ou nível de deficiência (Quando for o caso)

